DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.884, DE 1º. DE MARÇO DE 2021

"ALTERA O ARTIGO 11 DO CAPÍTULO VIII, DOS TEMPLOS RELIGIOSOS, DO DECRETO Nº 1.882, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) NO MUNICÍPIO DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994/2020, do Governo do Estado de São Paulo, que criou e organizou o "Plano São Paulo", Retomada Consciente;

CONSIDERANDO que o "Plano São Paulo" instituiu medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia considerados não essenciais durante a quarentena, concedendo aos Municípios do Estado a flexibilização dos setores que enumera;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei 229/2020, que reconhece as atividades religiosas como essenciais para a população do Estado em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais.

CONSIDERANDO as decisões dos Ministros do STF que dão autonomia aos prefeitos e governadores a flexibilizarem setores locais, tendo como protocolos de saúde e fundamentação cientifica;

CONSIDERANDO que nesta segunda feira, dia 1º. de março de 2021, o Governador do Estado de São Paulo anunciou que será publicado no Diário Oficial desta terça feira, dia 02 de março de 2021, onde reconhece atividades religiosas como serviço essencial no Estado de São Paulo.

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica alterado, a partir de 02 de março de 2021, o Artigo 11, do Capitulo VIII, do Decreto Municipal nº 1.882, de 22 de fevereiro de 2021, que Estabelece Novas Medidas para Proteção da População e Enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO VIII

DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

Artigo 11 – Os Templos que exercem práticas religiosas poderão realizar seus cultos na forma presencial, e também permanecerem abertos aos praticantes, desde que observadas as seguintes regras:

I – ocupação máxima de 01 (uma) pessoa a cada 9,0 (nove) metros quadrados;

II – distanciamento linear de 1,5 (um vírgula cinco) metros em filas e assentos;

III – obrigatoriedade do uso de máscaras;

IV – disponibilização de álcool em gel 70% para os participantes;

V – o quanto possível, deixar portas e janelas abertas.

§ 1° - Revogado.

§ 2° - O desrespeito a determinação de que trata o presente artigo, implicará na cassação do alvará de funcionamento da referida entidade, além das demais implicações legais pertinentes.

Artigo 02 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2021

A Secretária Municipal de Educação, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2018, conforme o Artigo 12 e incisos seguintes do Decreto nº 1860 de 16 de novembro de 2020 (Professor de Ensino Fundamental I –), para a sessão de atribuição:

-01 classe em substituição 4º Ano (Período da Tarde) EMEF Prof Santo Geraldo em virtude da desistência da Profa Milena de O. P. Santos, substituindo a professora titular Erica Critina B. Pignatari afastada em gozo de licença prémio. no período de 01/03/2021 à 01/05/2021,

HTPC (TERÇA-FEIRA) das 07:00 às 09:30 horas.

A atribuição será realizada no dia 03/03/2021 (Quarta-feira) às 09:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Ulysses de Paula Monteiro, nº. 168, pela Comissão de Atribuição.

Cajobi, de 01 de março de 2021.

_____

Angela Maria Bottino Geraldo da Costa

Secretária Municipal da Educação

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO: EMPRESA PROPONENTE/FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BAIRRO DA CAPITUVA – CNPJ Nº04.094.323/0001-42: ITEM 1 – R$6,74, ITEM 2 – R$3,24, ITEM 3 – R$3,32, ITEM 4 – R$5,50, ITEM 5 – R$4,99, ITEM 6 – R$5,74, ITEM 7 – R$1,75, ITEM 9 – R$2,99, ITEM 10 R$8,00, ITEM 11 – R$4,99, ITEM 12 – R$5,44, ITEM 13 – R$5,00, ITEM 14 – R$3,99, ITEM 15 – 5,75, ITEM 16 – R$2,50, ITEM 17 – R$4,94, ITEM 19 – R$4,44, ITEM 20 – R$4,25, ITEM 21 – R$0,35, ITEM 22 – R$2,14, ITEM 23 – R$4,55, ITEM 24 – R$7,24, ITEM 25 – R$5,00, ITEM 26 – R$2,79, ITEM 27 – R$2,99, ITEM 28 – R$3,45E ITEM 29 – R$5,22. PROPONENTE/FORNECEDOR: ADILEU ANTONIO VICTORASSO – CPF Nº018.905.848-00: ITEM 8 – R$6,25. CAJOBI, 01 DE MARÇO DE 2021. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 283, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCOS ROBERTO SMOLARI, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi – SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida pelo período de 02 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 02 de Março de 2020 a 01 de Março de 2021, ao Servidor Público GABRIEL VITOR DA SILVA, RG: 35.303.632-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 01 de março de 2021

= MARCOS ROBERTO SMOLARI =

Superintendente do SEMAE Ambiental

Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.